

## **EDITAL Nº 01/2022**

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

## **RETIFICAÇÃO Nº 1 (21.12.2022)**

## **ANEXO IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

Incluir a ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES

## **RETIFICAÇÃO Nº 2 (21.12.2022)**

# ANEXO IX - TERMO DE ADIAMENTO DO INÍCIO DO ESTÁGIO

Onde se lê:
Eu,
carteira de identidade nº, inscrito(a) no CPF
, estudante do curso de,
convocado(a) para participar do programa de estágio por meio do Aviso nº,
para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta
Região, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, comunico a esse
TRT 6ª REGIÃO solicito o adiamento do início do estágio, sendo, portanto,
reposionado(a) no final da listagem de classificação desse certame, de acordo com
o item 11.4 do Edital.
Leia-se:
Eu,
carteira de identidade nº, inscrito(a) no CPF
, estudante do curso de,
convocado(a) para participar do programa de estágio por meio do Aviso nº,
para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta
Região, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, solicito o
adiamento do início do estágio, sendo, portanto, reposicionado(a) no final da
listagem de classificação desse certame

# RETIFICAÇÃO Nº 3 (27.12.2022)

**ANEXO IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS** 

Onde se lê:





#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACISA - UNIFACISA

#### Leia-se:

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA - FACISA

## **RETIFICAÇÃO Nº 4 (28.12.2022)**

## **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

#### Incluir

Curso	Cidade	Nº de Vagas <sup>(1)</sup>	Nº de Vagas a PcD <sup>(2)</sup>	Nº de Vagas Candidatos Negros	Total de Vagas
Direito	Salgueiro	02 + CR <sup>(3)</sup>			02

#### **EDITAL Nº 01/2022**

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

#### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Ato TRT6-GP N.º 86/2022, de 18/03/2022, que regulamenta o Programa de Estágio, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, torna pública a abertura das inscrições para processo seletivo de estagiários e estagiárias destinado às áreas relacionadas no ANEXO I deste Edital.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente processo seletivo, na modalidade on-line, visa ao preenchimento de 70 (setenta) vagas e formação de cadastro reserva de estágio não obrigatório de Ensino Superior, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.
- 1.1.1 A distribuição das vagas de que trata o item 1.1, encontra-se discriminada no ANEXO I, observado o percentual destinado às cotas, conforme item 3 deste edital.
- 1.2 O(A) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) poderá ser inserido(a) no Programa de Estágio, com duração de, no mínimo, 6(seis) meses, prorrogável até o limite de 2(dois) anos, por intermédio do respectivo Termo de Prorrogação, se houver interesse das partes e desde que o(a) estagiário(a) tenha obtido resultados positivos nas avaliações semestrais de desempenho.
- 1.3 O limite de 2 (dois) anos a que se refere o *subitem 1.2* não se aplica ao(à) estagiário(a) com deficiência.





- 1.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, ser renovado por igual período.
- 1.5 A organização e realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato Nº 57/2022, celebrado com este TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo Seletivo, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo Instituto SUSTENTE, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.
- 2.1.1 Poderão efetuar a inscrição no processo seletivo, os(as) estudantes oriundos das instituições conveniadas com este TRT6, de acordo com a relação do ANEXO IV.
- 2.1.2 Não poderá assumir o estágio o(a) candidato(a) que, no dia marcado para ingressar no Programa de Estágio deste Regional, estiver vinculado à Instituição de Ensino mesmo que inserida no ANEXO IV deste Edital que, por qualquer motivo, não tenha convênio em vigência com este Regional.
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site **www.sustente.org.br**, nos dias e horários previstos no ANEXO II deste Edital, podendo ser encerradas antes da data prevista, caso o número de inscritos (as) atinja o total de 2000 (dois mil) candidatos(as).
- 2.2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fará a opção, conforme quadro de vagas disponível no ANEXO I.
- 2.2.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 2.2.3 No momento de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar, obrigatoriamente, upload de uma foto individual que servirá de referência para reconhecimento facial para realização da prova.
- 2.2.3.1 A foto de que trata o subitem 2.2.3, terá as seguintes características: foto colorida, **apenas do rosto(frente)**, padrão para documento, com imagem capturada do tórax para cima, fundo branco, boa Iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, sem óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto, com extensão ".gif", ".png", ou ".jpg" e tamanho máximo de até 3MB (megabytes).





Modelo de como deverá ser a foto:



- 2.3 Para este processo seletivo NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO. O(A) candidato(a), ao finalizar sua inscrição, estará automaticamente inscrito(a) com o status de isento(a).
- 2.3.1 O(A) candidato(a) deverá acompanhar pelo site **www.sustente.org.br** o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de inscrição.
- 2.4 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por pedido de inscrição via internet não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará(ão) o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando na eliminação automática do(a) candidato(a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do(a) candidato(a), este(a) será imediatamente desligado(a) do Programa de Estágio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.
- 2.6 O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.
- 2.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
- 2.7.1 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

#### 3. DAS COTAS

#### 3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)





- 3.1.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no ANEXO I deste Edital, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame, mediante prévia solicitação, em consonância com o § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 3.1.2.1 Não serão considerados, como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.sustente.org.br**, até a data constante no ANEXO II, conforme especificado, e, cumulativamente:
- a) declarar-se, nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via upload, o documento de Identidade original, legível, frente e verso em um mesmo arquivo, conforme especificado no subitem 7.12 deste Edital;
- c) enviar, via upload, Laudo Médico Original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do ANEXO VI, bem como assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a).
- 3.1.3.1 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico **www.sustente.org.br**, que enviar a documentação incompleta ou ilegível ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
- 3.1.3.2 Os documentos enviados, via upload, entrarão em análise, automaticamente, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos, não cabendo recurso para este item e não sendo permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.
- 3.1.3.3 A documentação indicada no subitem 3.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.
- 3.1.3.4 A solicitação realizada após a data constante no ANEXO II, referida no subitem 3.1.3 deste edital, será indeferida.





- 3.1.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante do subitem 3.1.3 deste edital.
- 3.1.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.
- 3.1.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.1.3.8 O(A) candidato(a) poderá indicar, ainda, por meio do ANEXO III, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no ANEXO II, em consonância com o item 4 deste edital.
- 3.1.3.8.1 Enviar, via upload, imagem legível do formulário ANEXO III, devidamente preenchido e assinado, através do endereço eletrônico **www.sustente.org.br**.
- 3.1.3.8.2 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no subitem 3.1.3.8 e item 4 deste edital, deverá obedecer o prazo constante do calendário do ANEXO II.
- 3.1.3.9 A concessão de tempo adicional para a realização das provas, somente será deferida mediante orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a).
- 3.1.3.9.1 Será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos na situação especificada no subitem 3.1.3.9, desde que solicitado no prazo estabelecido no Edital.
- 3.1.3.10 O não cumprimento do descrito no item 3.1 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.
- 3.1.3.11 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas, ao(à) candidato(a), cópias dessa documentação.
- 3.1.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.
- 3.1.5 O(A) candidato(a), de que trata o item 3.1.3, poderá ser convocado(a), através de edital próprio, a ser divulgado em data prevista no calendário do ANEXO II, para entregar a documentação ou se submeter à perícia médica que reconhecerá ou não a qualificação como pessoa com deficiência.
- 3.1.5.1 A perícia médica, além do reconhecimento ou não da qualificação do(a) candidato(a) como Pessoa com Deficiência (PcD), verificará a compatibilidade da





deficiência com o exercício das atribuições do Programa de Estágio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

- 3.1.5.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica, munido(a) de Laudo Médico especificado no item 3.1.3 alínea "c" e documento especificado no item 7.12 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência à avaliação tratada no item 3.1.5.
- 3.1.5.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.1.5.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, ainda, exame de audiometria tonal, em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5°, § 1°, I, alínea "b", do Decreto n° 5.296, de 02/12/2004.
- 3.1.5.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 3.1.5.6 O(A) candidato(a) que tiver a sua perícia médica INDEFERIDA não poderá impetrar recurso contra o Indeferimento.
- 3.1.6 A não observância do disposto no item 3.1.5, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o(a) candidato(a) eliminado da seleção.
- 3.1.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 3.1.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.
- 3.1.9 Aplica-se a situação do item 7.15 aos casos de pessoas com deficiência.

### 3.2 DOS(AS) NEGROS(AS)

- 3.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.
- 3.2.2 Fica assegurado aos(às) candidatos(as) negros(as), o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no ANEXO I deste Edital ou das que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, em consonância com o que dispõe o Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.





- 3.2.2.1 A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 3.2.2 será por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 2 (dois).
- 3.2.3 Caso a aplicação do percentual, de que trata os subitens acima descritos, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 3.2.3.1 Para se tornar habilitado(a) para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas negras, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.sustente.org.br**, até a data constante no ANEXO II, conforme especificado, e, cumulativamente:
- a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para negros(as) de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto Sustente, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via upload, imagem legível do documento de identidade, original ou cópia autenticada, frente e verso, em um mesmo arquivo;
- c) enviar, via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, ANEXO VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade enviado.
- d) enviar, via upload, 1 (uma) foto colorida de Frente, contendo Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);
- e) enviar, via upload, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o(a) candidato(a), o qual deverá informar em voz alta "HOJE É DIA...(Informe a data COMPLETA do dia da gravação)"; "MEU NOME COMPLETO É..." (responder com nome completo); "O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É..." (responder com seu número de inscrição)"; "EU ME AUTODECLARO PRETO(A)" ou "EU ME AUTODECLARO PARDO(A)". Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente), frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com Boa iluminação, Fundo branco, Sem maquiagem, Sem filtros de edição e boa resolução, Com extensão tipo ".avi", ".mp4" ou ".wmv" e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).
- 3.2.3.2 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessário a observância das seguintes recomendações:
- I que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;
- II não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- III não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório.





- 3.2.3.3 A documentação indicada no subitem 3.2.3.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 3MB.
- 3.2.3.4 O(a) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2.3.1 deste edital.
- 3.2.3.5 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 3.2.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.
- 3.2.3.7 O(A) candidato(a) que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.2.3.1, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.
- 3.2.3.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.
- 3.2.3.9 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados no subitem 3.2.3.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.
- 3.2.3.10 Não caberá recurso para o subitem 3.2.3.9 e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.
- 3.2.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.
- 3.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.
- 3.2.7 A autodeclaração na condição de negro(a) poderá ser verificada, no cartão de inscrição do candidato(a) em campo específico ou na relação de candidatos habilitados para concorrer nesta categoria, na data constante no ANEXO II.
- 3.2.8 Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e será composta por cinco integrantes, distribuídos por gênero e cor.





- 3.2.8.1 Os membros da comissão referida no subitem anterior farão a análise dos documentos e imagens mencionados no subitem 3.2.3.1, apresentados pelos(as) candidatos(as), emitindo, de forma individual e motivada, seus votos.
- 3.2.8.2 O parecer final da comissão de que trata o subitem 3.2.8.1 será dado pela maioria simples dos votos dos membros do grupo, homologando ou não a autodeclaração.
- 3.2.8.3 A comissão de heteroidentificação do Instituto SUSTENTE ou membros do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, terão a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista presencial, a qualquer momento, se julgarem necessário, sendo o(a) candidato(a) informado(a), por email ou contato telefônico informados no ato da inscrição, sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento.
- 3.2.8.3.1 Caso o(a) candidato(a) não compareça à convocação do subitem 3.2.8.3, seja qual for o motivo, será eliminado(a) da seleção.
- 3.2.8.4 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentados, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.
- 3.2.8.5 Não é suficiente para o pertencimento à população negra, a existência de ascendentes negros(as), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que se tornem razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como negro(a).
- 3.2.8.6 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 3.2.8.7 Será considerado negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria simples dos membros da Comissão Avaliadora.
- 3.2.8.8 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.
- 3.2.8.9 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 3.2.8.10 Será eliminado(a) do processo seletivo, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou nas cotas de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) que:
- a) não for considerado(a) negro(a) pela maioria simples dos integrantes da comissão de heteroidentificação;
- b) prestar declaração falsa;
- c) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentos;





- e) não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.2.3.1 e calendário constante do ANEXO II deste Edital;
- f) não for possível sua identificação através dos documentos enviados, por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes e, ainda, que não for possível realizar a heteroidentificação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no item 3.2.3.1 deste Edital.
- 3.2.8.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.2.8.12 O Instituto SUSTENTE e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.2.9 A relação preliminar dos(as) homologados(as) no procedimento de heteroidentificação estará disponível na data descrita no calendário constante do ANEXO II deste Edital.
- 3.2.10 O(A) candidato(a), cujo enquadramento na condição de negro(a) não seja homologado(a), poderá interpor recurso, na data prevista no ANEXO II deste Edital, por endereço eletrônico **www.sustente.org.br**, seguindo as instruções ali contidas.
- 3.2.10.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos.
- 3.2.10.2 O recurso será analisado por comissão recursal.
- 3.2.10.3 A comissão recursal, em suas decisões, deverá considerar os documentos, vídeos e imagens enviados pelo(a) candidato(a) conforme item 3.2.3.1, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 3.2.10.4 Não caberá recurso da decisão da comissão recursal.
- 3.2.10.5 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico **www.sustente.org.br**, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data prevista no ANEXO II deste Edital.
- 3.2.10.6 O(A) candidato(a) na hipótese da não homologação, será eliminado(a) do processo seletivo.
- 3.2.11 O(A) candidato(a) que se autodeclara ao sistema de cotas para negros(as), participará do processo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de





aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

- 3.2.12 Comprovando-se falsa a autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido convocado(a) ficará sujeito à anulação do seu credenciamento, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.2.13 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de negro(a) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.2.14 A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de negro(a), terá validade apenas para este processo seletivo.
- 3.2.15 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles/elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2.16 Além das vagas de que trata este edital, os(as) candidatos(as) negros(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.1.3 e de acordo com a sua classificação na seleção.
- 3.2.17 Os(As) candidatos(as) negros(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados(as) concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.
- 3.2.18 Na hipótese de o(a) candidato(a) ser aprovado(a) na condição de negro(a) e na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada ao (à) candidato(a) negro(a), sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao(à) candidato(a) com deficiência.
- 3.2.19 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
- 3.2.20 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.2.21 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, negros(as) e tenha cursado o ensino médio na rede pública.
- 3.2.22 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.





3.2.23 O(A) candidato(a) negro(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

# 3.3 DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE TENHAM CURSADO O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA:

- 3.3.1 Fica garantido aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio, na rede pública, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas para estágio, nos termos do art. 4º, § 1º, alínea b, do Ato TRT-GP 86/2022.
- 3.3.2 Por ocasião da convocação para o estágio, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Histórico Escolar emitido pela Unidade de Ensino que comprove o seu vínculo em escola pública.
- 3.3.3 A não comprovação do disposto no item 3.3.2 acarretará a perda do direito à vaga, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) da seleção e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 3.3.4 As vagas reservadas para alunos(as) egressos(as) do ensino médio em escolas públicas que não forem preenchidas, poderão ser revertidas ao quadro geral de vagas para os demais candidatos.

#### 4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1 O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário constante do ANEXO III, quais os recursos especiais necessários.
- 4.1.1 O(a) candidato(a) de que trata o subitem 4.1 deverá acessar o endereço eletrônico **www.sustente.org.br**, até a data constante no ANEXO II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:
- a) enviar, via upload, imagem legível do documento de identidade original (frente e verso). O documento de identidade, conforme especificado no subitem 7.12 do Edital, deverá possuir foto recente de forma a identificar o(a) candidato(a). Documento com foto antiga não será aceito.
- b) enviar, via upload, Laudo Médico original, conforme modelo constante do ANEXO VI ou Laudo Médico que contenha as informações do modelo do anexo em referência, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da publicação deste Edital, contendo, ainda, assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), indicando claramente quais os recursos especiais necessários. Caso contrário, o laudo não terá validade.
- c) enviar, via upload, o formulário do ANEXO III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.
- 4.1.2 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação, por meio de endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua





leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida, sendo, de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

- 4.1.2.1 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados no subitem 4.1.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.
- 4.1.2.2 Não caberá recurso para o subitem 4.1.2.1 e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.
- 4.1.3 A documentação indicada no subitem 4.1.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.
- 4.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1.1 deste edital será indeferida.
- 4.1.5 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea "b" do subitem 4.1 deste edital.
- 4.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 4.1.6.1 Os documentos solicitados conforme descrito no subitem 4.1 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.2 o(a) candidato(a) que necessitar do auxílio de um ledor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e solicitar conforme subitem 4.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:
- a) o ledor/transcritor deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1 letra "c".
- b) enviar, via upload, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso), com foto recente do ledor/transcritor, que deverá estar em conformidade com o subitem 7.12 deste Edital.
- 4.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada, estando desde já, autorizado pelo(a) candidato(a), devendo o ledor/transcritor se limitar, apenas, a ler a prova em voz alta e o(a) candidato(a) a responder em voz alta, para a transcrição da sua resposta na prova on-line.
- 4.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE. Caso seja identificada





qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.

- 4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.15 aos casos de Atendimento Especial.
- 4.4 As solicitações de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidas, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.5 Não será concedido atendimento especial, conforme descrito no subitem 4, caso a solicitação não seja efetuada no prazo constante do calendário do ANEXO II.
- 4.6 Com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame, o Instituto SUSTENTE, utilizará recursos para gravação e registros, nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando, desde já, autorizado pelo(a) candidato(a) para tal prática.
- 4.6.1 A condição de que trata o subitem anterior se aplica, ainda, ao ledor/transcritor.
- 4.7 A concessão de tempo adicional, para a realização das provas, às pessoas com atendimento especial, amparadas pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, somente será analisada se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e em conformidade com o item 4 deste Edital.
- 4.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico **www.sustente.org.br**, conforme data constante no ANEXO II.
- 4.9 O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens acarretará, automaticamente, seu indeferimento.

# 5. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O(A) candidato(a) poderá retificar sua inscrição até o último dia estabelecido no subitem 2.2.
- 5.2 Poderão ser retificadas, em consonância com o subitem 5.1 deste Edital, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.
- 5.3 Transcorrido o prazo do subitem 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.
- 5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.





## 6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas, exclusivamente, no formato on-line.

# 7. DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E TESTE DE COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 O Instituto SUSTENTE disponibilizará acesso virtual, em data prevista no calendário constante do ANEXO II, para teste de compatibilidade dos equipamentos a serem utilizados pelo(a) candidato(a) no dia da prova, conforme requisitos descritos no ANEXO VIII, deste Edital.
- 7.1.1 O(A) candidato(a) deverá realizar o teste de compatibilidade e a prova on-line no mesmo equipamento.
- 7.2 O acesso à prova será disponibilizado, ao(à) candidato(a), na data e horário descritos no calendário do ANEXO II.
- 7.3 A Seleção Pública será composta de uma prova objetiva no formato on-line.
- 7.3.1 A prova será aplicada na mesma data e horário para todos(as) os(as) candidatos(as), conforme previsto no calendário do ANEXO II.
- 7.3.2 A prova é composta por questões do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas ("A" a "E") e uma única resposta. Consistirá na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no ANEXO V deste edital.

PROVA/TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 5 (cinco)		Eliminatório
Para os Candidatos	- Conhecimentos Específicos - 35	40	e
<u>de Direito</u>	(trinta e cinco)		classificatório
Prova Objetiva	- Língua Portuguesa – 20 (vinte)		Eliminatório
Para os <b>Candidatos</b>	- Informática - 10 (dez)	40	EIIIIIIIIIIIIII
dos demais cursos.	- Conhecimentos Gerais - 10	-10	classificatório
	(dez)		

- 7.3.3 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e outras instruções estão disponíveis no ANEXO VIII deste Edital.
- 7.3.4 O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.
- 7.3.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no ANEXO VIII deste Edital.
- 7.3.6 O(A) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.





- 7.3.7 As provas on-line poderão ser randômicas e serão realizadas no período estabelecido no calendário do ANEXO II deste edital.
- 7.3.8 Toda a prova será gravada, estando desde já, esta gravação autorizada pelo(a) candidato(a).
- 7.3.9 O Gabarito Resposta do(a) candidato(a) será disponibilizado para consulta, conforme data prevista no calendário do ANEXO II deste Edital.
- 7.3.10 As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.3.11 Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de imagens (webcam) através do processo de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 4 do ANEXO VIII. Caso um destes equipamentos esteja desligado, não compartilhado, com falhas de funcionamento ou seja identificada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.
- 7.3.12 O(A) candidato(a), eliminado(a) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no ANEXO II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico **www.sustente.org.br**, na área restrita do(a) candidato(a), onde estará disponível formulário específico.
- 7.3.12.1 As imagens dos(as) candidatos(as) capturadas durante a realização da prova serão utilizadas, exclusivamente, para fins de monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras deste Edital e não serão fornecidas aos(às) candidatos(as).
- 7.3.13 O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite total da prova for atingido.
- 7.3.14 Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do(a) candidato(a), em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.
- 7.3.15 Caso o(a) candidato(a) identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro do período indicado no ANEXO II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 9 deste Edital.
- 7.3.16 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.
- 7.3.17 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões, cada uma valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos.
- 7.3.17.1 Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50,00 pontos (50%) da prova objetiva.





- 7.3.18 O resultado final da Prova será o somatório da pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) na prova objetiva, limitado a 100,00 (cem) pontos.
- 7.3.19 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate.
- 7.3.19.1 Para os(as) candidatos(as) do curso de Direito:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.2 deste Edital;
- b) maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior quantidade de acertos na prova de Português;
- 7.3.19.2 Para os(as) candidatos(as) dos demais cursos:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.2 deste Edital;
- b) maior quantidade de acertos na prova de Português;
- c) maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos gerais;
- d) maior quantidade de acertos na prova de Informática.
- 7.3.19.3 Persistindo o empate no item 7.3.19.1 ou 7.3.19.2, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.
- 7.4 As provas serão realizadas conforme data e horário previstos no ANEXO II deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), acompanhar o calendário no site **www.sustente.org.br**.
- 7.5 Compete ao(a) candidato(a) acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 7.4 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do ANEXO II.
- 7.6 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova, portando ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, descritos no subitem 7.15 deste Edital.
- 7.7 A prova terá duração máxima de 2h30 (duas horas e trinta minutos).
- 7.8 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível na data e horário descrito no calendário do ANEXO II.
- 7.9 O caderno de provas será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente aos candidatos da sala virtual.
- 7.10 Em caso de perda de conexão do(a) candidato(a) que já havia iniciado sua prova, poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida





nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas. Todas as respostas anteriores à desconexão, estarão salvas.

- 7.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, implicando, a não realização dessas, na eliminação automática do(a) candidato(a) na seleção.
- 7.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.
- 7.13.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.
- 7.14 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.15 É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas online serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído(a) do processo seletivo, além de ficar submetido(a) às demais medidas cabíveis.
- 7.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da Seleção o(a) candidato(a) que:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova online;
- c) comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remotamente, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, réguas de cálculo, livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) for flagrado no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.15;





- e) desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- f) fizer anotação em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- g) afastar-se a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento onde está realizando sua prova on-line;
- h) for detectado com a presença de outras pessoas no ambiente, de ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
- i) ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- j) descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;
- k) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- l) praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- m) descumprir as normas e instruções estabelecidas no ANEXO VIII deste Edital.
- 7.16.1 Constatando-se que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.
- 7.17 O(a) candidato(a), quando eliminado(a), pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.
- 7.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, por qualquer motivo alegado pelo(a) candidato(a), com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7.
- 7.19 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.
- 7.20 Durante a realização das provas on-line, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ter sua prova finalizada, e ser excluído(a) do processo seletivo, bem como ficar submetido às demais medidas cabíveis.
- 7.20.1 Os(As) candidatos(as) com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 7.21 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste edital ou em





outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

#### 8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site do Instituto SUSTENTE **www.sustente.org.br**, na data fixada no calendário do ANEXO II.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo este recurso ser interposto somente no prazo apresentado no calendário ANEXO II.
- 9.1.1 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas no link de recursos disponibilizado no site **www.sustente.org.br**, na área restrita do(a) candidato(a), onde estará disponível formulário específico.
- 9.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos sites **www.sustente.org.br**, conforme calendário do ANEXO II.
- 9.3 Acatado o recurso, a questão impetrada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão dados a todos(as) os(as) candidatos(as) igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.
- 9.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 10. DO ESTÁGIO

- 10.1 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas no Regulamento de Estágio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO vigente à época da convocação.
- 10.2 O regime de estágio implica na observância de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de expediente das Unidades do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.
- 10.3 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 10.4 O estágio será remunerado mediante a concessão de Bolsa Complementar Educacional equivalente ao valor de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), auxílio transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.





- 10.5 Somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, o(a) estudante que estiver regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, e cursando, exclusivamente:
- a) do 4º (quarto) ao 10º (décimo) período para os cursos com graduação em 11 (onze) períodos.
- b) do 4º (quarto) ao 9º (nono) período para os cursos com graduação em 10 (dez) períodos.
- c) do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período para os cursos com graduação em 09 (nove) períodos.
- d) do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) período para os cursos com graduação em 08 (oito) períodos.
- e) do 2º (segundo) ao 6º (sexto) período para os cursos com graduação em 07 (sete) períodos.
- f) do 2º (segundo) ao 4º (quarto) período para os cursos com graduação em 05 (cinco) períodos.
- g) do 2º (segundo) ao 3º (terceiro) período para os cursos com graduação em 04 (quatro) períodos.
- h) do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) ano se o curso tiver duração de 05 (cinco) anos.
- i) do 2º (segundo) ao 3º (terceiro) ano se o curso tiver duração de 04 (quatro) anos.
- 10.5.1 Para os(as) estudantes de Fisioterapia, de acordo com a Resolução nº 432/2013 COFFITO, que dispões sobre o exercício acadêmico de estágio não obrigatório, no ato da convocação, os(as) candidatos(as) habilitados na citada área, deverão estar cursando o estágio obrigatório e ainda, obrigatoriamente, diante da exigência do ATO TRT6 GP 86/2022, estar no penúltimo período do curso. Os(as) candidatos(as) também deverão ter concluído todos os conteúdos teóricos inerentes às áreas de Fisioterapia Laboral e Ergonomia.
- 10.6 É vedado ao(à) estudante figurar como estagiário(a) do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, por período superior a 02(dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência (Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008).
- 10.7 A aprovação na presente seleção não confere ao(à) candidato(a) selecionado(a) o direito à contratação.
- 10.8 Somente poderão iniciar o Programa de Estágio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, os(as) estudantes que, preenchendo os requisitos estabelecidos, estiverem regularmente matriculados(as) até o penúltimo período do curso, ou faltando no mínimo 06 (seis) meses para encerramento do semestre letivo nos cursos anuais.





- 10.9 O(A) estagiário(a) não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no subitem 10.4, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.
- 10.10 Cumpridas as exigências para ingresso no Programa de Estágio deste Regional, o(a) candidato(a), no ato da convocação, poderá solicitar o adiamento do início do estágio, mediante envio do termo constante do ANEXO IX, via mensagem eletrônica, no prazo estabelecido pela Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.
- 10.10.1 O(A) candidato(a) que solicitar adiamento para início do estágio neste Regional, caso deferido, será remanejado(a) para a última posição da lista de classificados de sua opção de estágio.
- 10.11 A falta de manifestação do(a) candidato(a) na forma e no prazo indicados no item 10.10 implicará a eliminação de sua participação no Programa de Estágio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO a que se refere este Edital.
- 10.12 É vedada a admissão de estagiário(a):
- a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogados(as) que atue(em) em processos na Justiça do Trabalho;
- b) para servir subordinado(a) a magistrado(a) ou a servidor(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- c) que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária, quando somada àquela que deveria cumprir neste Tribunal, exceder 06 (seis) horas;
- d) na modalidade de estágio não obrigatório, que seja servidor(a) ou empregado(a) público(a), ativo(a) ou inativo(a).
- 10.12.1 As informações referentes às vedações decorrentes do subitem 10.12 constarão de declaração assinada pelo(a) estudante por ocasião do ingresso ao estágio.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.
- 11.2 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO o direito de afastar do processo o(a) candidato(a) que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.
- 11.3 É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo que serão realizadas nos endereços eletrônicos **www.sustente.org.br**, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.





- 11.4 As convocações serão realizadas pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, por meio do portal <a href="https://www.trt6.jus.br/portal/selecao-de-estagiarios">https://www.trt6.jus.br/portal/selecao-de-estagiarios</a>.
- 11.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados, dentro do prazo de validade do certame, devendo informar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail, pelo endereço de e-mail: seqp@trt6.jus.br.
- 11.6 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, conforme edital de convocação para início de estágio, sob pena de ser excluído do processo seletivo, os documentos que comprovem:
- a) histórico escolar atualizado (até o último período finalizado na ocasião da convocação);
- b) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado(a) ou comprovante de matrícula, constando que o(a) candidato(a) se encontra ativo(a) e matriculado(a) no curso dentre os períodos constantes do subitem 10.5 deste Edital;
- c) original (ou cópia autenticada) da cédula de identidade;
- d) original (ou cópia autenticada) do CPF/MF, caso o número não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante (s) de votação na última eleição [ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral em substituição ao (s) comprovante (s)], apenas para os(as) estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);
- f) original (ou cópia autenticada) do certificado de reservista para estudante do sexo masculino;
- g) certidão de casamento apenas para os(as) casados(as), divorciados(as) ou viúvos(as);
- h) documento comprobatório constante no subitem 3.3.1, para os(as) candidatos(as) convocados(as) da cota destinada ao ensino médio em rede pública;
- i) laudo médico original ou cópia autenticada, de acordo com o subitem 3.1.2 "c" deste Edital, para os(as) candidatos(as) convocados(as) da cota de deficiência.
- 11.7 Será considerado(a) desistente do processo seletivo o(a) candidato(a) que, após a convocação:
- a) Não apresentar a documentação solicitada no edital de convocação;
- b) Não realizar o exame médico admissional;
- c) Não Apresentar, à Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal, no prazo estabelecido, o Termo de Compromisso assinado pela Instituição de Ensino Superior e pelo(a) candidato(a);





- 11.8 Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 11.9 Os casos omissos serão deliberados pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução do processo seletivo para o Programa de Estágio.
- 11.10 O(A) servidor(a) efetivo(a) do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO que participar do processo seletivo para estagiários(as) e for habilitado(a) e convocado(a) para assumir a vaga, deverá cumprir a carga horária do estágio em local e horário diferentes ao de seu cargo efetivo.
- 11.11 O(A) candidato(a) que não comprovar, no ato da convocação, as condições declaradas na inscrição será desclassificado(a).
- 11.12 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 11.13 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 11.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.15. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a); e recebimento por terceiros.
- 11.16 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.17 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao(à) candidato(a) do Instituto SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3423.9543 e e-mail **trt6-2022@sustente.org.br**, no horário das 9h às 12h e 13h às 16h, dias úteis.
- 11.18 O presente processo seletivo tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, a critério e conveniência deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, a partir da data de homologação do resultado final.





Recife, 19 de dezembro de 2022.

# MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região





## ANEXO I

	QUA	DRO DE VAGA	S		
Curso	Cidade	Nº de Vagas <sup>(1)</sup>	Nº de Vagas a PcD <sup>(2)</sup>	Nº de Vagas Candidatos Negros	Total de Vagas
Direito	Recife	08 + CR <sup>(3)</sup>	02	06	16
Direito	Recife (candidatos de escolas públicas)	02 + CR <sup>(3)</sup>	-	01	03
Direito	Jaboatão dos Guararapes	03 + CR <sup>(3)</sup>	-	02	05
Direito	Jaboatão dos Guararapes candidatos de escolas públicas)	01 + CR <sup>(3)</sup>	-	-	01
Direito	Olinda	01+ CR (3)	-	-	01
Direito	Paulista	01+ CR <sup>(3)</sup>	-	-	01
Direito	Caruaru	02+ CR (3)	-	01	03
Direito	Goiana	02+ CR (3)	-	01	03
Direito	Palmares	02+ CR (3)	-	-	02
Direito	São Lourenço da Mata	01+ CR <sup>(3)</sup>	-	-	01
Direito	Araripina	01+ CR (3)	-	-	01
Direito	Barreiros	01+ CR (3)	-	-	01
Direito	Belo Jardim	01+ CR (3)	-	-	01
Direito	Cabo de Santo Agostinho	03+ CR <sup>(3)</sup>	-	01	04
Direito	Carpina	02+ CR (3)	-	-	02
Direito	Catende	01+ CR (3)	-	-	01
Direito	Escada	01+ CR (3)	-	-	01
Direito	Garanhuns	CR <sup>(3)</sup>	-	-	CR
Direito	Igarassu	CR <sup>(3)</sup>	-	-	CR
Direito	Ipojuca	02+ CR (3)	-	-	02
Direito	Vitória de Santo Antão	CR <sup>(3)</sup>	-	-	CR
Direito	Limoeiro	1+ CR <sup>(3)</sup>	-	-	01
Direito	Nazaré da Mata	02+ CR <sup>(3)</sup>	-	-	02



Curso	Cidade	Nº de Vagas <sup>(1)</sup>	Nº de Vagas a PcD <sup>(2)</sup>	Nº de Vagas Candidatos Negros	Total de Vagas
Direito	Pesqueira	01+ CR <sup>(3)</sup>	-	-	01
Direito	Petrolina	CR (3)	-	-	CR
Direito	Ribeirão	01+ CR <sup>(3)</sup>	-	-	01
Direito	Salgueiro	02+ CR (3)	-	-	02
Direito	Serra Talhada	CR (3)	-	-	CR
Direito	Timbaúba	01+ CR (3))	-	-	01
Ciências Contábeis	Recife	02+ CR (3)	-	01	03
Administração	Recife	01+ CR (3)	-	-	01
Arquitetura e Urbanismo	Recife	CR (3)	-	-	CR
Arquivologia	Vitória de Santo Antão	CR (3)	1	-	CR
Arquivologia	Recife	CR (3)	ı	-	CR
Biblioteconomia	Recife	CR (3)	-	-	CR
Design Gráfico	Recife	01+ CR (3)	-	-	01
Enfermagem	Recife	CR (3)	-	-	CR
Engenharia Civil	Recife	01+ CR (3)	-	-	01
Engenharia Mecânica	Recife	CR (3)	ı	-	CR
Fisioterapia	Recife	02+ CR (3)	1	-	02
Fotografia	Recife	CR (3)	1	-	CR
Gestão Ambiental	Recife	CR (3)	ı	-	CR
História	Recife	CR (3)	-	-	CR
Jornalismo	Recife	01+ CR (3)	-	-	01
Museologia	Recife	CR (3)	-	-	CR
Psicologia	Recife	CR (3)	-	-	CR
Secretariado	Recife	03+ CR (3)	-	02	05
Serviço Social	Recife	01+ CR (3)	-	-	01
	TOTAL	52	02	15	72

<sup>(1)</sup> Número de vagas em aberto (excluindo-se a reserva dos cotistas).





<sup>(2)</sup> Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 3 deste Edital.

(3) CR - Cadastro Reserva: vagas que surgirem.

## **ANEXO II**

	CALENDÁRIO	
Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	19/12/2022 a 20/01/2023	www.sustente.org.br A partir do dia 19/12/2022 até as 23:59h do dia 20/01/2023 e em conformidade com o item 2.2
Prazo para envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	19/12/2022 a 20/01/2023	Conforme item 3.1 e item 4
Publicação do Resultado definitivo das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 27/01/2023	www.sustente.org.br
Envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Pessoas Negras	19/12/2022 a 20/01/2023	Conforme item 3.2.3.1
Divulgação da Relação de candidatos(as) <u>HABILITADOS(AS)</u> para concorrer às vagas: Pessoas Negras	Até 27/01/2023	Conforme item 3.2.7
Liberação do Ambiente virtual de prova para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos(as) candidatos(as).	07 e 08/02/2023	Conforme item 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h do dia 07 até as 23h59 do dia 08/02/2023
Realização das provas	10/02/2023 Abertura da Sala Virtual e Início da prova 14h.	www.sustente.org.br
Divulgação da Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 07/03/2023	Conforme item 7.16 e Anexo VIII
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da	Conforme item 7.3.12



	publicação.	
--	-------------	--

	CALENDÁRIO	
Divulgação do Resultado definitivo dos(as) candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade	Até 14/03/2023	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar.	Até 14/03/2023	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	Conforme item 9.1
Divulgação da Relação Preliminar de candidatos(as)  HOMOLOGADOS(AS) no processo de Heteroidentificação.	Até 14/03/2023	Conforme item 3.2.9
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de Heteroidentificação	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	www.sustente.org.br
Divulgação da Relação DEFINITIVA de candidatos(as)  HOMOLOGADOS(AS) no processo de Heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de Heteroidentificação	Até 21/03/2023	www.sustente.org.br
Publicação do Edital Próprio para convocação das Pessoas com Deficiência classificadas.	Até 22/03/2023	www.sustente.org.br Conforme item 3.1.5
Resultado dos Recursos: contra o Gabarito Preliminar, contra a Perícia Médica e divulgação do Gabarito Definitivo.	Até 17/04/2023	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final.	Até 17/04/2023	www.sustente.org.br



#### **ANEXO III**

## Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

<u>REQUISIÇÃO</u>	
À Comissão Geral do Processo Seletivo	
Eu,, Carteira de identidade	nº.
, inscrito(a) neste Processo Seletivo sob o número de inscrição	, solicito
as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo	
descrito:	
de de de 202	
Assinatura do(a) candidato(a)	
USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LEDOR(A)/TRANSCRITOR(A)	
Nome Completo do(a) Ledor(a)/transcritor(a)(parente):	

## Assinale com um "[X]" o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO				
PARENTES EM LINHA	PARENTES EM LINHA PARENTES EM PARENTES			
RETA:	LINHA	POR AFINID	ADE:	
	COLATERAL:			
Ascendente:	2º grau: irmão / irmã []	Parentes exclusivamente do	Parentes exclusivamente	
1º grau: pai e mãe []		cônjuge ou companheiro(a) em	Do cônjuge ou companheiro	
2º grau: avô / avó []	3º grau: tio e tia,	linha reta:	(a) em linha colateral:	
3º grau: bisavô/bisavó [ ]	sobrinho e sobrinha [ ]	Ascendente:		
Descendente:		1º grau: pai / mãe [ ]	2º grau: irmãos /irmãs [ ]	
1º grau: filho / filha [ ]		2º grau: avô / avó [ ]		
2º grau: neto / neta [ ]		3º grau: bisavô / bisavó[]	3º grau: tio e tia,sobrinho e	
3º grau: bisneto / bisneta [ ]		Descendente:	sobrinha [ ]	
		1º grau: filho / filha[]		
		2º grau: neto / neta [ ]		
		3º grau: bisneto / bisneta[]		

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o(a) candidato(a) acima inscrito(a) neste Processo Seletivo, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.





Assinatura do(a) ledor(a)/transcritor (a)(parente)

## **ANEXO IV**

SEQ.	INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
1	ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ - <b>DAMAS</b>
2	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - <b>AECISA</b>
3	AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - <b>AESGA</b>
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACISA - UNIFACISA
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO - BARROS MELO
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA - UNIFAVIP
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES - UNIFG
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACULDADE OSMAN LINS - UNIFACOL
10	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU
11	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU PAULISTA - <b>UNINASSAU PAULISTA</b>
12	CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO
13	FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - <b>FICR</b>
14	FACULDADE DE BOA VIAGEM – <b>UNIFBV</b>
15	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DO LIMOEIRO - FACAL
16	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA - FACAPE
17	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - <b>FACET</b>
18	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB
19	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - <b>FACHUSC</b>
20	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - <b>FACHUCA</b>
21	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO - <b>FIS</b>
22	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE - <b>FAFIRE</b>
23	FACULDADE <b>NOVA ROMA</b>
24	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - <b>FPS</b>



26	FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE - <b>FAST</b>
27	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - <b>IESO</b>
28	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO - SOPECE
SEQ.	INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
29	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
30	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - <b>UPE</b>
31	UNIVERSIDADE <b>ESTACIO DE SA</b>
32	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - <b>UFPE</b>
33	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - <b>UFRPE</b>
34	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT



#### **ANEXO V**

## **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **CURSO DE DIREITO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Interpretação e compreensão do texto; o implícito e o pressuposto no texto; tipos e gêneros textuais;
- Análise do discurso, tipos de discurso; variedades linguísticas;
- Funções de linguagem;
- Morfologia, sintaxe e semântica das classes gramaticais;
- Sintaxe de regência, de concordância nominal e verbal;
- Sintaxe e semântica do período e das orações;
- Sintaxe de colocação nominal e pronominal;
- Emprego, de acordo com as normas gramaticais vigentes, das regras ortográficas e de acentuação gráfica;
- Emprego dos sinais de pontuação;
- Verbos: classificação; emprego e flexão de das formas verbais: modos e tempos; vozes e aspectos verbais;
- Conotação e denotação. Linguagem figurada: metáfora, paradoxo, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse de gênero, de número e de pessoa.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### Direito do Trabalho:

<u>Contrato de Trabalho e de Emprego</u>: Princípios. Definição. Características; Partes: Empregador, Empregado e Terceiros. Características;

<u>Remuneração e Salário:</u> Definição, Diferença, Elementos integrantes da remuneração; Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho; Alteração e extinção do Contrato de Trabalho;

#### **Direito Processual do Trabalho:**

Organização, estrutura, funcionamento e Competência da Justiça do Trabalho; Fases do Processo: postulatória, probatória, decisória e executória; Processo Judicial Eletrônico: características, princípios, estrutura, funcionamento, procedimentos e fases processuais; Sentença: definição, requisitos, julgamento citra, ultra e extra petita; Recursos: espécies; pressupostos; Mandado de Segurança e Ações Cautelares; Noções de execução trabalhista. Princípios e conceitos. Recursos. Procedimentos. Regimento do TRT6. Súmulas do TRT6.





**Resoluções do Conselho Nacional de Justiça:** Resolução CNJ 345/2020 - Dispõe sobre o "Juízo 100% Digital" e dá outras providências e Resolução CNJ 354/2020 - Dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências.

#### **DEMAIS CURSOS SUPERIORES**

#### LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. Interpretação e compreensão do texto; o implícito e o pressuposto no texto; tipos e gêneros textuais;
- 2. Análise do discurso, tipos de discurso; variedades linguísticas;
- 3. Funções de linguagem;
- 4. Morfologia, sintaxe e semântica das classes gramaticais;
- 5. Sintaxe de regência, de concordância nominal e verbal;
- 6. Sintaxe e semântica do período e das orações;
- 7. Sintaxe de colocação nominal e pronominal;
- 8. Emprego, de acordo com as normas gramaticais vigentes, das regras ortográficas e de acentuação gráfica;
- 9. Emprego dos sinais de pontuação;
- 10. Verbos: classificação; emprego e flexão de das formas verbais: modos e tempos; vozes e aspectos verbais;
- 11. Conotação e denotação. Linguagem figurada: metáfora, paradoxo, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse de gênero, de número e de pessoa.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Assuntos gerais - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais e/ou internet. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, meio ambiente, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

#### **INFORMÁTICA**

- 1. Conceitos básicos de informática: hardware, software e serviços de colaboração em nuvem (Google Workspace, e Office 365);
- 2. Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows;
- 3. Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, Wifi e conceitos gerais;
- 4. Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador, segurança da informação e backup;
- 5. Informática básica: MS-Word, MS-Excel, Correio Eletrônico. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos;
- 6. Conceitos básicos em navegadores web: Chrome, Edge e Firefox





#### **ANEXO VI**

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

O(A) candidato(a) deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 01(um) ano antes da publicação deste Edital;
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

MODELO - LAUDO MÉDICO					
O(A) candidato(a)					
Documento de Identificação (RG) nº:, CPF nº,					
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA					
a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ): ( ) Paraplegia ( ) Triplegia ( ) Paraparesia ( ) Triparesia ( ) Monoplegia ( ) Hemiplegia ( ) Monoparesia ( ) Hemiparesia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Amputação ou Ausência de Membro					
<ul> <li>b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):</li> <li>( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;</li> <li>( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;</li> <li>( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;</li> <li>( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.</li> </ul>					
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ): ( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível; ( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção; ( ) Visão monocular.					
d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ): A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.					
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:					
Idade do diagnóstico da deficiência: Idade Atual:					
Grau ou nível da deficiência:					
Histórico da patologia:					
Data da emissão deste Laudo:					

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo



## **ANEXO VII**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS(AS)					
DADOS CADASTRAIS DO(A) CANDIDATO(A)					
Nome do(a) candidato(a)	Inscrição				
Nome do pai	1				
Nome da mãe					
Naturalidade	acionalidade				
Carteira Identidade	PF				
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO					
DECLARO que me reconheço como me levaram a optar pelo sistema de cotas para NEGROS(AS) do REGIÃO são:	Processo Seletivo para estagiários(as) do TRT 6ª				
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a)				
,dede					



#### **ANEXO VIII**

## RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

- 1-Para realizar a prova, será necessário que o(a) candidato(a) certifique-se antecipadamente:
- 1.1 Quanto às especificações de hardware e software
- Computador (desktop ou laptop/notebook).
  - Windows 7, 8, 8.1 e 10, Linux e MacOS.
  - Browser Google Chrome e Mozila Firefox
- Webcam (funcionando perfeitamente), manter sua w relação preliminar dos <u>Homologados</u> ebcam (na posição central do monitor) ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.
- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10 mb.
- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da câmera do dispositivo acessado.
- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.
- 1.2 Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova
- a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- **b)** Realize a prova em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso, durante a realização da prova.
- d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos.
- **e)** É proibido a presença de outras pessoas, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos candidatos com solicitações deferidas em consonância com o subitem 4.2 deste Edital.
- **f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos,** durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 7.15 deste Edital.
- **g)** Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.
- h) As infrações cometidas acarretam na perda da prova ou eliminação do(a) candidato(a) (tais como pessoas não identificadas no ambiente, ausência do(a) candidato(a), identificação de objetos não permitidos).
- i) É de exclusiva responsabilidade de o(a) candidato(a) ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.





#### 2- Do Teste de Compatibilidade dos Equipamentos:

- **a)** Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos;
- **b)** Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- **c)** Realize sua prova em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- d) O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso.
- e) Não saia da visão da câmera.
- **f)** Caso o(a) candidato(a) identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento, até que as incompatibilidades sejam sanadas.
- **g)** As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- h) Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

# 3 - <u>Não será permitido durante a realização da prova on-line, sob pena de anulação e exclusão do certame:</u>

- a) Realizar a prova em dispositivos mobiles (celular ou tablet).
- **b)** Conectar o computador a mais de um monitor, ou a um projetor.
- c) Usar acessórios como: boné, gorro/touca, capuz, fones de ouvido, máscara e outros.
- **d)** Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: celular, fone de ouvido, relógio, *tablet* ou similar, mesmo que desligados.
- e) Interromper a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova.
- f) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera.
- g) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova.
- h) Recarregar ou atualizar sua página.
- i) Realizar Print da tela no equipamento onde realiza sua prova.
- j) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador.
- k) Clicar fora ou sair da página da prova.
- I) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução que venha a prejudicar a análise das imagens;
- **m)** Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens.
- n) Realizar a prova sem monitoramento ou parcialmente sem monitoramento.
- o) Ler as questões da prova ou respostas em qualquer tonalidade de voz.





# 4- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- **a)** A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução.
- b) A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial.
- c) Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade e imagens capturadas durante sua execução.
- **d)** Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um candidato descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada.
- **e)** A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.
- **f)** Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do(a) candidato(a) será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova.
- **g)** As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.



## **ANEXO IX**

## TERMO DE ADIAMENTO DO INÍCIO DO ESTÁGIO

Eu,				, carteira de
identidade nº		_, inscrito(a)	no CPF	, estudante do
curso de	, convoc	cado(a) para ¡	participar do programa	a de estágio por meio do
Aviso nº, para	fins de ocupar vag	a de estágio r	no Tribunal Regional do	Trabalho da Sexta Região,
conforme estabelecido	no Edital de Aber	tura de Inscri	ções, comunico a esse	TRT 6ª REGIÃO solicito o
adiamento do início de	o estágio, sendo,	portanto, repo	osionado(a) no final da	a listagem de classificação
desse certame no final	da listagem de cla	ssificação dess	se certame, de acordo d	com o item 11.4 do Edital.
	Recife,	de	de	-
		Assinatu		